



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Publicado no D.O.M.

em 27 / 09 / 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.090

De 24 de setembro de 2021.

CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI), CRIA E EXTINGUE UMA FUNÇÃO DE CONFIANÇA, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 473, DE 14 DE AGOSTO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 67/2021, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei Complementar, criada à Rua João Delibo, 620, no Quintino Facci II, neste Município, uma Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) denominada de “Moacir Firmino”.

Art. 2º Para dirigir a escola de que trata o artigo 1º desta lei, fica criada uma função de confiança de Diretor de Escola Municipal – EMEI “Moacir Firmino”, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, vinculado ao Departamento de Educação Básica da Secretaria Municipal da Educação, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento correspondente a 330 (trezentas e trinta) horas-aula, que passa a integrar o Anexo IV – Funções de Confiança e Atividades Gratificadas, da Lei Complementar nº 3.062, de 28 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os requisitos exigidos para a função de confiança de Diretor de Escola Municipal – EMEI “Moacir Firmino”, de acordo com a Lei Complementar nº 3.062, de 28 de abril de 2021, serão:

I - Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar ou equivalente e ter no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério da Educação Básica da Secretaria Municipal da Educação de Ribeirão Preto.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 4º Fica revogada a Lei Complementar nº 473, de 14 de agosto de 1995.

Art. 5º Fica extinta a função de confiança de “Diretor de Escola – EMEI “Prof. Maria Ap. de Almeida Paulino” do Anexo IV – Funções de Confiança e Atividades Gratificadas, da Lei Complementar nº 3.062, de 28 de abril de 2021.



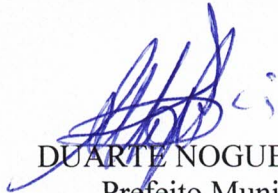
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

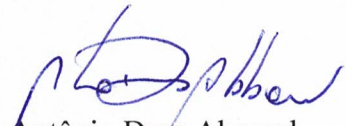
Gabinete do Prefeito

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Antônio Daas Abooud
Secretário de Governo



Ricardo Aguiar
Secretário da Casa Civil

Autógrafo nº 149/2021
Projeto de Lei Complementar nº 67/2021
Processo nº 2021.135359
KAB